

.OP,

Lei nº162/93

Elo Ramiro Loeff, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Chapadão do Sul para o período de 1 994 a 1 998.

Artigo 1º - O Plano Plurianual para o período de 1 994 a 1 998, constituído pelo Anexo integrante da presente Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação das fontes de recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS., em 26 de Novembro de 1 993.


ELO RAMIRO LOEFF
Prefeito Municipal